

Ofício N° 52 G/SG/AFEPA/SGAD/PARL

Brasília, em 27 de Julho de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E nº 1279/2020, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 580/2020, de autoria do deputado Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), em que se requerem "ao Ministro de Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo, informações sobre as ações para garantir a saúde de seus funcionários, no Brasil e no exterior, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)", presto, a seguir, os esclarecimentos cabíveis.

2. Em resposta ao avanço da Covid-19 no país foram definidas, em 12 de março último, as primeiras medidas a serem adotadas para mitigar riscos de contágio

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

entre servidores, estagiários e prestadores de serviço na Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores (MRE), em Brasília.

3. Tendo em conta as orientações do Ministério da Saúde, a Instrução Normativa n.19 do Ministério da Economia, de 12 de março, o Decreto do Governo do Distrito Federal n. 40.509, de 11 de março, além de avaliações internas sobre ações eficazes de prevenção à doença que não inviabilizassem o apropriado desempenho das atividades do Ministério, foram implementadas, a partir de 13 de março, as seguintes medidas:

(i) servidores que fizessem parte de grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, entre outros) e servidores com filhos em idade escolar foram dispensados do comparecimento e instruídos a realizar teletrabalho;

(ii) as unidades foram orientadas a estabelecer sistema de rodízio para reduzir o número de servidores presentes concomitantemente e, sempre que possível,

evitar que mais de um servidor estivesse presente na mesma sala;

(iii) rotinas de trabalho que exigiam comparecimento presencial foram adaptadas para o atendimento à distância;

(iv) determinação de realizar reuniões preferencialmente de maneira remota;

(v) viagens internacionais foram suspensas, exceto em casos excepcionais;

(vi) determinou-se que servidores retornando de viagens internacionais realizassem suas atividades remotamente por até sete dias a contar do regresso, se não apresentassem sintomas, ou por até quatorze dias, caso apresentassem sintomas da doença;

(vii) aquisição de material de proteção pessoal, termômetros e álcool em gel. Os termômetros estão sendo usados para controle do ingresso; há "dispensers" de álcool-gel com sensores;

(viii) adaptação dos espaços físicos onde há atendimento a público

externo; e

(ix) higienização das áreas de trabalho.

4. Por meio da circular telegráfica 133.221, de 12 de março de 2020, todos os postos do MRE no exterior foram instruídos a formular planos de contingência, assim como a adotar todas as medidas cabíveis para proteger a saúde de servidores do quadro do pessoal do MRE, funcionários locais e cidadãos brasileiros, considerando-se a particularidade do impacto da Covid-19 em cada país e as orientações das autoridades locais. Em especial, os postos foram orientados a utilizarem informações e diretrizes disponíveis nos canais oficiais do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais de modo a garantir o acesso a informações seguras em relação à pandemia.

5. Os postos no exterior continuaram a ser instruídos por meio de circulares telegráficas conforme novas medidas e orientações fossem determinadas

Fls. 5 do Ofício Nº 52 G/SG/AFEPA/SGAD/PARL

pela Secretaria de Estado ou pelos Ministérios da Economia e da Saúde. Com o propósito de transmitir as orientações e medidas adotadas diretamente aos servidores do Ministério, foram criadas ferramentas de comunicação específicas. Boletins informativos com instruções sobre a pandemia foram enviados por mala direta a todos os endereços eletrônicos dos servidores do Ministério e página na "Internet" que compila orientações sobre a enfermidade e enfrentamento da crise sanitária foi criada no sistema interno "Diplopedia".

6. Já no dia 18 de março, em razão do agravamento da situação da doença no país, foi publicada a Portaria n. 166 do ministro de Estado das Relações Exteriores, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Ministério das Relações Exteriores no contexto da emergência de saúde pública internacional decorrente da Covid-19. Entre seus dispositivos, está o estabelecimento de regime de teletrabalho para os servidores na Secretaria de Estado e nos escritórios regionais, mantendo-se, contudo, trabalho presencial limitado em áreas e situações específicas,

Fls. 6 do Ofício Nº 52 G/SF/AFEPA/SGAD/PARL

como aquelas relativas a sistemas de saúde, pagamentos, comunicações, informática e segurança patrimonial.

Atenciosamente,


Ernesto Araújo
Ministro de Estado das Relações Exteriores

